



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n.º 07, de 07 de fevereiro de 2002.

“ Revoga os dispositivos que menciona da Lei Complementar n.º 02, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal -.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 30 de dezembro de 1997, que instituiu o Código Tributário Municipal :

“ Art. 68 - ...

I - ...

II - ...

III – Revoga-se.

Art. 71 -- Revoga-se

Art. 73 - ...

I - ...

II - ...

III - Revoga-se

IV – Revoga-se”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2002.


João Alves Passos
Prefeito Municipal